

PORTARIA NORMATIVA Nº. 009/2021 – DP/DETRAN/AM

Altera regras da **PORTARIA NORMATIVA Nº. 008/2021 – DP/DETRAN/AM** que dispõe sobre regras para credenciamento de Clínicas **Clínica (s) Médica (s) e psicológica (s) de Trânsito e do (s) Centro (s) de Formação de Condutores – CFCs**, visando à execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social no âmbito do Estado do Amazonas.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de seu diretor-presidente e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na **RESOLUÇÃO nº 789, de 18 de junho de 2020**, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

CONSIDERANDO a aprovação da **Lei Estadual nº 5.689, de 12 de novembro de 2021**, que cria o Programa de Incentivo à Habilitação – CNH Social.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria altera a **PORTARIA NORMATIVA Nº. 008/2021 – DP/DETRAN/AM** que dispõe sobre regras para credenciamento de Clínicas **Clínica (s) Médica (s) e psicológica (s) de Trânsito e do (s) Centro (s) de Formação de Condutores – CFCs**, visando à execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH Social no âmbito do Estado do Amazonas, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Ficam os interessados convocados a apresentar documentação entre **17 a 30 de novembro de 2021, de 08:00h às 14:00h, podendo ocorrer de modo presencial, no Protocolo Geral do Detran Amazonas – Sede situada na Avenida Mario Ypiranga Monteiro, 2884, no bairro Parque Dez de Novembro, Manaus-AM, CEP 69050-030, ou através do Protocolo Virtual, disponível na página institucional do Órgão www.detran.am.gov.br.***

*Art. 3º As **Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito e os Centros de Formação de Condutores – CFCs** serão habilitados ao Programa CNH Social de acordo com o seu local de atuação, para o qual se encontra credenciado junto ao Detran Amazonas, ou seja, as entidades de Manaus atuarão em Manaus e as dos municípios do interior atuarão nos seus respectivos municípios, ficando designado que, nos municípios onde não houver CFCs e Clínicas credenciadas, estes deverão ser atendidos pelas entidades mais próximas (CFCs e CLÍNICAS).*

*Parágrafo único: As **Clínicas Médicas e Psicológicas de Trânsito e os Centros de Formação de Condutores – CFCs** que preencherem os requisitos do presente Portaria serão credenciados e contratados para atender às demandas específicas do **Programa DETRAN CIDADÃO**, através de respectivo instrumento, ora regulamentado.*

(...)





Art. 5º O pedido de credenciamento deverá ser entregue, conjuntamente aos demais documentos de habilitação, contendo o endereçamento para **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAZONAS – PORTARIA NORMATIVA Nº 008/2021 – CNH SOCIAL**, contendo a indicação da localidade do CFC e da Clínica Médica e Psicológica de Trânsito, se Capital ou Interior, registrando-se, nesse último caso, o nome do respectivo município.

(...)

Art. 10. O valor unitário referente aos serviços a serem prestados por Centros de Formação de Condutores tem por base o valor médio do serviço praticado no mercado pela categoria, conforme os valores a seguir:

a) Formação e adição da Categoria A - R\$ 700,00 (setecentos reais) por aluno, considerando-se R\$ 200,00 (duzentos reais) para curso teórico de legislação de trânsito e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para curso prático de direção veicular;

b) Formação e mudança de Categorias B, C, D e E - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por aluno, considerando-se R\$ 200,00 (duzentos reais) para formação teórica e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para formação prática;

Art. 11. O valor relativo a oferta de cursos especializados na área de trânsito para mototaxistas e motofretistas, que tem a carga horária de 30 horas/aula, tem por base o valor da hora/aula praticada pelo Detran para o curso, no valor de R\$ 30,00 hora/aula, contabilizando-se o total de R\$ 900,00 para o curso de formação e de R\$ 300,00 para curso de atualização, por turma.

(...)

Art. 17. A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração.

(...)

Art. 24. Convocada a Interessada, a mesma terá o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, para a assinatura do respectivo contrato de credenciamento, o qual poderá ser assinado digitalmente pelas partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o **Anexo Único** da **PORTARIA NORMATIVA Nº. 008/2021 – DP/DETRAN/AM**.

GABINETE DO DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2021.


RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente

